

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026		A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, totalizando 147 veículos, sendo 141 com cobertura para terceiros e 6 com cobertura total, incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
Valor estimado			
R\$ 222.802,23 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e dois reais e vinte e três centavos)			
COMPRASGOV Nº	Forma de Adjudicação	Exclusividade para ME/EPP	Reserva de cota para ME/EPP
112/2026	Global	Não	Não
Modo de disputa	Critério de julgamento	Registro de preços	Vistoria/visita técnica
Aberto	Menor preço	Não	Não
Amostra/Demonstração	Dedicação exclusiva de mão de obra	Garantia de execução	Instrumento contratual
Não	Não	Sim	Instrumento Contratual
Documentos de habilitação (ver apêndice do termo de referência)			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do Termo de Referência acima indicada.			
Pedidos de esclarecimentos ou impugnações			
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DMAE - Uberlândia pelo endereço https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras , selecionando a Unidade Compradora nº "926287".			
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov.br, e, também, o processo administrativo na íntegra poderá ser acessado no Portal de Transparência do Município de Uberlândia: https://www.uberlandia.mg.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/			

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026

(Processo Administrativo nº 392/2026 - Lei Federal nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO” - GLOBAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

O **Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE**, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e posteriores alterações, torna público que, por meio da Diretoria de Suprimentos, sediada na Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, bairro Tibery, CEP 38.405-142, Uberlândia/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital.

1 - DO OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, totalizando 147 veículos, sendo 141 com cobertura para terceiros e 6 com cobertura total, incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 – O valor global estimado é de R\$ 222.802,23 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), conforme Requisições nº 2515/2026.

1.3 - DOS ITENS/GRUPOS E DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

1.3.1 - A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.2 - A licitação é destinada ampla concorrência.

1.4 - PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA: A descrição detalhada do objeto consta no Termo de Referência (Anexo 02) que deve ser analisada cuidadosamente pelas participantes da licitação, sendo que, em caso de divergência, com a especificação divulgada pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item 2.3 poderá ensejar sua desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - No caso de itens ou grupos destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso permitida sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.6.1 - Nos termos do art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os itens cujo valor estimado por 1 (um) ano for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.7 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as normas previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências de habilitação específicas elencadas no Termo de Referência e seus anexos.

2.8 - Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 - Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município de Uberlândia e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9 - O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 - O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14 - A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - Caso permitida sua participação, o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (quando permitida sua participação) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida sua participação.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - Valor unitário e valor total do(s) item(ns).

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$ XX, XX).

4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na licitação que envolva os serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão ou locação de mão de obra para fins de enquadramento tributário, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo a licitante a responsabilidade de elaboração da proposta com a adequada incidência da tributação aplicável.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital e seus anexos.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 - Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13 - Em se tratando de proposta apresentada por pessoa física, o fornecedor deverá acrescer 20% sobre o valor da proposta, a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

4.14 - O valor será descontado da proposta final e recolhido diretamente pela Administração ao INSS.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.).

5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7 – Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.11 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12- O modo de disputa adotado será o “aberto”.

5.12.1- O modo de disputa será aberto por proporcionar plena ciência do preço estimado aos licitantes e permitir uma competição mais agressiva pelo menor preço.

5.13- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2- empresas brasileiras;

5.21.2.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º), sem prejuízo do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica indireta prevista no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 166 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6 - Caso a verba utilizada para a contratação seja integral ou parcialmente proveniente de transferências da União, será observada a margem de preferência prevista na Resolução

SEGES/MGI/CICS nº 1, de 02 de julho de 2024 caso o objeto se enquadre nas tabelas 1 e 2 do Anexo I da referida Resolução.

6.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.8 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, a informação dos acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho utilizadas no cálculo do valor estimado pela Administração estão indicadas nas planilhas de custos e formação de preços que integram o edital como anexo.

6.8.1 - O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.3.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão

6.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10.2 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.2.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.2.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.2.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16.1 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.16.2 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.16.3 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo

6.16.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16.6 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.16.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16.8 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Diretoria Requisitante a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.16.9 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada no sítio do DMAE, autuada no processo.

6.17 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observada as condições específicas definidas no Termo de Referência.

7.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio.

7.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 – **Caso tenham sido definidas regras de vistoria prévia no Termo de Referência**, as condições para tanto deverão ser integralmente observadas nas cláusulas do TR, incluindo-se, aí, a disposição do agendamento prévio, de modo que seu procedimento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.13 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 - A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4.1 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico ComprasGov.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Capítulo XIV na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e expostas no Decreto Municipal nº 20.154, de 01 de fevereiro de 2023.

9.2 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.3 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 136 e seguintes do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

9.4 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6 - As sanções serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo

9.7 - Durante o processo administrativo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, como ato lesivo contra a administração pública, cópias necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1 - As rotinas de fiscalização e gestão estarão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O pregoeiro declarará a vencedora por meio de relatório final, seguindo os autos posteriormente para a necessária adjudicação e homologação por parte do Ordenador de Despesas.

11.2 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

11.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@dmae.mg.gov.br.

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.uberlandia.mg.gov.br.

13.11 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial bem como os cadastrados no SICAF, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.12 - Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retornar com mensagem de erro.

13.13 - A empresa deverá incluir os domínios @uberlandia.mg.gov.br e @dmae.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

13.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO 02 - Termo de Referência

Anexo I do Termo de Referência – Relação de veículos DMAE 2026 - Seguro
Apêndice do Termo de Referência – Documentos de Habilitação

ANEXO 03 - Relatório de Pesquisa de Preços e Estimativa de Preços

ANEXO 04 - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO 05 - Minuta de Termo de Contrato

Uberlândia/MG, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 1.EDITAL PE 155.2026 - SEGURO DA FROTA.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 12:08:23

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 17:04:18



20261426838PA/PAG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Gerais

DMAE: Departamento Municipal de Água e Esgoto

Áreas Solicitantes: Núcleo de Controle da Frota, Diretoria Administrativa

Equipe Responsável pela elaboração:

Marlon Dantas Cavalcante – Núcleo de Controle da Frota

Aguismar Santos Souza – Núcleo de Controle da Frota

2. Descrição da Necessidade da Contratação

Problema a Ser Resolvido e Solução através da aquisição

A Autarquia Municipal, por meio de suas diversas diretorias, utiliza frota de veículos, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, em atividades operacionais e administrativas, tais como fiscalização, acompanhamento de serviços, visitas técnicas e deslocamentos diversos.

Esses veículos estão sujeitos a riscos constantes, como colisões, roubos, furtos e demais sinistros, que podem gerar prejuízos financeiros significativos e comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Atualmente, a ausência de cobertura securitária adequada expõe a Administração ao risco de arcar integralmente com custos decorrentes de danos aos veículos e a terceiros, o que pode impactar negativamente o orçamento público.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo a transferência dos riscos à seguradora e garantindo maior previsibilidade dos custos.

Justificativa da solução

A contratação de seguro veicular possibilita:

- proteção do patrimônio público contra perdas decorrentes de sinistros;
- redução de prejuízos financeiros imprevistos;
- garantia de continuidade das atividades operacionais;
- maior segurança para os servidores que utilizam os veículos;
- previsibilidade orçamentária com custos previamente definidos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerações sobre o ciclo de vida da solução

No ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

- emissão das apólices de seguro para os veículos da frota;
- manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual;
- atendimento em caso de sinistro;
- prestação de assistência 24 horas;
- regulação e liquidação de eventuais sinistros

Conclusão

Dessa forma, a contratação de seguro de veículos mostra-se necessária, adequada e vantajosa, garantindo a proteção do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a mitigação de riscos financeiros.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação no Portal da Transparência em 13 de junho de 2025.

- I. ID PCA no PNCP: NÃO PUBLICADO NO PNCP.
- II. Data de publicação no PNCP: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 13/06/2025.
- III. Id do item no PCA: 1008604
- IV. Classe/Grupo: CLASSE 488 – SERVIÇOS FINANCEIROS P/ GESTÃO DE RISCOS.
- V. Identificador da Futura Contratação: NÃO INFORMADO NO PCA.

4. Requisitos da Contratação:

Poderão participar do processo de contratação empresas especializadas no ramo securitário, que não possuam impedimentos legais para contratar com a Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pública e que estejam devidamente regulares quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

A contratada deverá:

- possuir autorização para operar no ramo de seguros no Brasil;
- estar devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados;
- emitir apólices de seguro para as veículos indicados pela contratante;
- garantir cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados por fenômenos naturais;
- oferecer cobertura de responsabilidade civil facultativa contra terceiros;
- disponibilizar assistência 24 horas durante toda a vigência contratual;
- prestar atendimento adequado em caso de sinistro, conforme condições da apólice.
- cobertura contra terceiros para os veículos definidos;
- cobertura total (casco) para os veículos indicados pela Administração;

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas na apólice de seguro e na legislação aplicável ao setor securitário.

5. Quantidades

O quantitativo da contratação corresponde a 147 (cento e quarenta e sete) veículos da frota do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus sendo:

141(cento e quarenta e um) veículos com cobertura para terceiros;
6 (seis) veículos com cobertura total.

6. Levantamento de Mercado e Alternativas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração:

- I – contratação de empresa especializada no ramo securitário para fornecimento de seguro de frota de veículos;
- II – assunção direta dos riscos pela Administração Pública.

A alternativa de contratação de empresa especializada mostrou-se mais vantajosa, uma vez que permite a transferência dos riscos à seguradora, garantindo maior previsibilidade dos custos e proteção ao patrimônio público.

Além disso, o mercado securitário possui ampla oferta de empresas aptas a prestar o serviço, o que assegura a competitividade do processo de contratação.

7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base no histórico do contrato atualmente vigente para prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, considerando a manutenção das características do objeto, do quantitativo de veículos segurados e das coberturas previstas.

Nessa perspectiva, estima-se que a contratação demandará recursos da ordem de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano**, valor compatível com o custo atualmente suportado pela Administração para a execução do serviço.

A presente estimativa possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade econômica da solução escolhida, não se confundindo com a pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da futura licitação.

A pesquisa de preços será realizada posteriormente pela Diretoria de Suprimentos, durante a elaboração do Termo de Referência, observando os arts. 60 a 65 do Decreto Municipal nº 20.154/2023 e a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

Quanto à publicidade, o valor estimado será divulgado juntamente com o edital, garantindo transparência e amplo acesso às informações por parte dos interessados.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica

O objeto da contratação atenderá às necessidades das Diretorias do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, garantindo a proteção securitária da frota de veículos utilizada nas atividades institucionais.

A solução adotada consiste na prestação de serviços de seguro de veículos, contemplando a emissão de apólices e a cobertura dos riscos previstos durante toda a vigência contratual.

No que se refere à assistência, a contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas, assegurando suporte em situações de emergência, inclusive em casos de sinistro.

A solução não envolve atividades de manutenção direta por parte da contratada, sendo sua responsabilidade a cobertura securitária dos eventos previstos em apólice, bem como a regulação e liquidação dos sinistros.

A contratação apresenta vantagens para a Administração, pois permite a transferência dos riscos à seguradora, garantindo previsibilidade de custos e proteção ao patrimônio público.

Não há restrição à competitividade, considerando que o mercado securitário possui diversas empresas aptas a prestar os serviços, atendendo aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, a solução proposta atende de forma eficiente às necessidades da Administração, assegurando a continuidade das atividades e a mitigação de riscos.

9. Justificativa para parcelamento ou adjudicação conjunta

Nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No entanto, para a presente contratação de serviços de seguro de veículos, não se mostra adequado o parcelamento do objeto, pelos seguintes motivos:

- a contratação de uma única seguradora garante uniformidade nas condições de cobertura, franquias e atendimento;
- a centralização facilita a gestão contratual e o acompanhamento dos serviços;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- evita divergências operacionais entre diferentes seguradoras;
- possibilita melhores condições comerciais em razão do volume contratado;
- reduz a complexidade administrativa e os custos de fiscalização.

Dessa forma, a adjudicação conjunta do objeto mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, padronização e economicidade.

10. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que influenciem diretamente a presente contratação.

11. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

A contratação tem como objetivo garantir a proteção da frota de veículos do DMAE, assegurando a cobertura contra riscos como roubo, furto, colisões e demais sinistros.

- Com a contratação, espera-se:
- redução de prejuízos financeiros decorrentes de sinistros;
- maior previsibilidade orçamentária;
- proteção do patrimônio público;
- continuidade das atividades operacionais;
- maior segurança para os servidores que utilizam os veículos.

Dessa forma, a solução contribui para a eficiência da gestão pública e para a adequada prestação dos serviços à população.

12. Providencias a Serem adotadas para a Contratação e Execução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar, serão realizadas as seguintes etapas:

- elaboração e finalização do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços e elaboração do mapa comparativo;
- consolidação do Termo de Referência com os valores estimados;
- elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- instrução processual com os documentos necessários;
- encaminhamento à Diretoria de Suprimentos para abertura do processo licitatório.

Ressalta-se que tais etapas demandam prazo para sua adequada execução e tramitação.

13. Análise de Riscos

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações aplicáveis, a análise de riscos da presente contratação foi elaborada em documento próprio, o qual segue anexo aos autos do processo administrativo, integrando a presente instrução processual. Dessa forma, considera-se atendido o requisito relativo à identificação, avaliação e tratamento dos riscos inerentes à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A contratação de serviços de seguro de veículos não gera impactos ambientais diretos relevantes.

Entretanto, de forma indireta, a contratação contribui para a adequada gestão da frota, incentivando a regularização dos veículos e a manutenção de condições seguras de uso. Como medida mitigadora, recomenda-se que a contratada observe as normas legais e regulatórias aplicáveis ao setor, bem como promova práticas que contribuam para a responsabilidade socioambiental.

15. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Declara-se que todos os elementos exigidos pelo art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 foram devidamente considerados e atendidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16. Posicionamento Conclusivo

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de frota de veículos mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta atende de forma adequada às necessidades do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, garantindo a proteção do patrimônio público, a mitigação de riscos e a continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação.

Uberlândia/MG, 07 de julho de 2026

Nome Arquivo: 3. ETP SEGURO.pdf

Documento assinado de forma digital por MARLON DANTAS CAVALCANTE 08059890646

Certificado: **59ecf37f***6d0b7aed**b537e*****cf9fc**

Data Validade: 04/02/2027

Data: 07/07/2026 13:44:37



ASSINATURA DIGITAL

6cff45bd7b97851bafe9369ed58c6869

Nome Arquivo: 3. ETP SEGURO.pdf

Documento assinado de forma digital por REINALDO SEBASTIAO BORGES

Certificado: **8790ec48***e3d50fc9**094ce*****33ce**

Data Validade Certificado: 03/02/2027

Data: 07/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

dec2bc3365f170033e8842b7b4f71e04

Nome Arquivo: 3. ETP SEGURO.pdf

Documento autenticado de forma digital por AGUISMAR DOS SANTOS SOUZA

Certificado: **23e86f17***72ea87da**0aae0*****150d**

Data Validade Certificado: 25/02/2027

Data: 07/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

223cc9e204dacf4e4e749bccea2c395d

Nome Arquivo: 3. ETP SEGURO.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 08/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

e710f5e03829c5aa66d6b6efbdd00929

Nome Arquivo: 3. ETP SEGURO.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 23/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

63de94e6f2721586ac24894ce680e357

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA À REQUISIÇÃO Nº 2515/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota do Departamento Municipal de Água e Esgoto -DMAE, com cobertura contra danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo ou furto, bem como cobertura de responsabilidade civil facultativa contra terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas previstas neste Termo de Referência.

Item	Código	Unidade	Quant.	Descrição
01	1008604	MO	147	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, totalizando 147 veículos, sendo 141 com cobertura para terceiros e 6 com cobertura total, incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 O serviço de seguro de veículos objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, nos termos da legislação vigente, podendo ser contratado por meio de procedimento licitatório adequado, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

Valor Estimado

1.3 O valor estimado foi obtido por meio de relatório de pesquisa de preços.

Prazo de Vigência

1.3.1 O prazo de vigência da contratação deve ser a partir do dia 23/09/2026 até 22/09/2027, em razão da vigência de contrato anterior com o mesmo objeto até 22/09/2026, podendo ser prorrogado conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2 O empenho deverá ser renovado a cada exercício.

1.3.3 A vantajosidade econômica da manutenção da contratação deverá ser atestada a cada exercício pelo gestor do contrato.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1.3.4 Caso a manutenção do contrato se torne desvantajosa, poderá ser procedida sua extinção, sem ônus, pelo gestor do contrato, nos termos do art. 106, inciso III e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.5 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de proteção securitária dos veículos pertencentes à frota do DMAE, garantindo a cobertura contra eventuais sinistros ao longo do tempo.

A contratação contínua mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de manutenção da cobertura dos veículos, evitando descontinuidade na proteção patrimonial, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Do Reajuste Contratual

1.5. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;

1.6. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC (índice apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.7. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.9. A data de consolidação do orçamento baseia-se no Relatório de Pesquisa de Preços.

1.10. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.11. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 1.6 deste Termo.

1.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1.13. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme publicação no Portal da Transparência em 13 de junho de 2025.

- I. ID PCA no PNCP: NÃO PUBLICADO NO PNCP.
- II. Data de publicação no PNCP: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL EM 13/06/2025
- III. Id do item no PCA: 1008604
- IV. Classe/Grupo: CLASSE 488 – SERVIÇOS FINANCEIROS P/ GESTÃO DE RISCOS.
- V. Identificador da Futura Contratação: NÃO INFORMADO NO PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada no ramo securitário para a prestação de serviços de seguro de veículos pertencentes à frota do DMAE, contemplando, no mínimo, as seguintes coberturas:

- roubo e furto;
- colisão;
- incêndio;
- danos causados por fenômenos naturais;
- responsabilidade civil facultativa contra terceiros;
- assistência 24 horas, incluindo serviço de guincho/reboque.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do Estudo Técnico Preliminar como requisito previsto em lei especial.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Da exclusividade de participação de ME e EPP

4.2 A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso III do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da participação de consórcios

4.3 A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Da participação de cooperativas

4.4 Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Da Subcontratação

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois a execução do contrato exige que a seguradora contratada assuma integralmente os riscos objeto da apólice, mantendo responsabilidade direta perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto à emissão das apólices, regulação e liquidação de sinistros e prestação dos serviços previstos na cobertura securitária. A subcontratação do objeto principal poderia comprometer a adequada responsabilização da contratada, a fiscalização contratual e a segurança jurídica da relação contratual, não se mostrando compatível com a natureza do objeto.

Da cláusula Anticorrupção

4.6 Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.7 As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.8 A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.8.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.8.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.8.3 Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

4.8.4 Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.9 A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

Garantia da contratação

4.10 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.11 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias após a assinatura do contrato.

4.12 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato, observada a regra do art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.13 A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 180 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.15 A contratada deverá possuir autorização para operar no ramo de seguros no Brasil, estando devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados, bem como garantir a emissão das apólices e a prestação de assistência 24 horas durante toda a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota do DMAE, mediante a emissão das respectivas apólices de seguro.

5.2 A vigência da cobertura securitária terá início impreterivelmente em 23/09/2026, considerando que até 22/09/2027 encontra-se vigente contrato anterior com o mesmo objeto.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.3 A contratada deverá emitir as apólices de seguro contemplando todos os veículos indicados pela contratante, conforme relação constante no Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.4 A cobertura securitária deverá permanecer ativa durante toda a vigência contratual, garantindo proteção contra os riscos previstos neste Termo.
- 5.5 Em caso de sinistro, a contratada deverá prestar atendimento conforme as condições estabelecidas na apólice, assegurando agilidade na regulação e liquidação dos eventos.
- 5.6 A contratada deverá disponibilizar assistência 24 horas durante toda a vigência contratual, incluindo, no mínimo, serviços de guincho/reboque e atendimento emergencial.
- 5.7 A comunicação de sinistros será realizada pela contratante por meio dos canais disponibilizados pela contratada, devendo esta prestar o devido suporte até a resolução do atendimento.
- 5.8 A contratada deverá cumprir todas as condições estabelecidas na apólice de seguro, bem como na legislação aplicável ao setor securitário.
- 5.9 A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na apólice de seguro a ser emitida.

Especificação da garantia do serviço

- 5.10 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e, quando for o caso pelo fiscal administrativo, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.6 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.2 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023

7.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1 Verificação da emissão da apólice de seguro para os veículos indicados pela contratante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2.2 Verificação da manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

7.2.2.3 Verificação da disponibilidade de assistência 24 horas e dos canais de atendimento para comunicação de sinistros.

7.2.2.4 Cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na apólice contratada.

Do Recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3 O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à verificação da emissão da apólice e da regularidade da cobertura contratada.

7.4.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para adotar as providências cabíveis.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 20.154/2023 ou outro instrumento que vier a substituí-lo ou regulamentá-lo.

7.7 Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.12.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.16 As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023.

7.24.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

7.25 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.11. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

8.13 O DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

8.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.15 Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.21 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

8.22 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.23 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.25 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.26 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.27 Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.28 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.29 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.30 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.31 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 8.32 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 8.33 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.34 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

Obrigações especiais:

- 8.35 Emitir as apólices de seguro dos veículos indicadas pela contratante, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.36 Garantir a cobertura securitária durante toda a vigência contratual, conforme os riscos previstos.
- 8.37 Prestar atendimento em caso de sinistro, observando os prazos e condições estabelecidos na apólice.
- 8.38 Disponibilizar assistência 24 horas, incluindo, no mínimo, serviços de guincho/reboque e atendimento emergencial.
- 8.39 Disponibilizar canais de comunicação para abertura e acompanhamento de sinistros.
- 8.40 Realizar a regulação e liquidação de sinistros de forma célere, conforme normas aplicáveis.
- 8.41 Prestar todas as informações necessárias à contratante durante a execução do contrato.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

8.42 Cumprir integralmente as condições estabelecidas na apólice de seguro e na legislação aplicável ao setor securitário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Forma de seleção

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento e critério de julgamento definidos pela Diretoria de Suprimentos.

9.1.1 Conforme disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a divisão do objeto em itens ou lotes é recomendada, salvo quando o parcelamento comprometer a viabilidade técnica, a padronização ou a economicidade da contratação.

No caso da presente contratação de seguro de veículos, não se mostra vantajoso o parcelamento, tendo em vista que a contratação com uma única seguradora garante a uniformidade das condições da apólice, a padronização das coberturas e maior eficiência na gestão contratual.

A eventual divisão do objeto poderia resultar em divergência de coberturas, dificuldades operacionais na gestão de sinistros e aumento da complexidade administrativa, comprometendo a eficiência da contratação.

Dessa forma, a contratação de forma unificada atende melhor ao interesse público, garantindo economicidade, padronização e eficiência na execução do objeto.

Critério de julgamento da proposta

9.2 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com quaisquer itens acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

Exigência de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante atender os itens a seguir.

9.4 Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

9.5 Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

Qualificação Econômico-financeira

9.7 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.8 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.8.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.8.2 Se o licitante não for sediado no Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de comprovação de que a certidão emitida contempla as ações relativas a falências, recuperação judicial e execução patrimonial.

9.9 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

9.10 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.11 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

9.12 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º)

A contratação dos itens previstos neste Termo é essencial para as atividades desta Autarquia, garantindo a melhor prestação de serviços à população. Por essa razão, consideramos indispensável que a empresa contratada esteja financeiramente capacitada para cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência.

Nesse sentido, em atendimento à Lei Federal no 14.133 (artigo 69), a Administração prevê no edital, a adoção de índices financeiros que possam aferir a saúde financeira dos licitantes que ocorrerem ao processo.

No dizer de Lawrence Jeffrey Gitman, renomado estudioso da matéria, “um único índice financeiro não fornece informações suficientes para se julgar o desempenho global de uma empresa. Somente quando um grupo de índices for avaliado é que se poderá fazer julgamentos razoáveis.” Continua o autor: “Os índices financeiros podem ser subdivididos em quatro grupos ou categorias básicas. São eles: os índices de liquidez, os índices de capital de giro, os índices de endividamento e os índices de rentabilidade ou lucratividade. Os três primeiros medem, fundamentalmente, risco, enquanto os índices de rentabilidade medem o retorno.”

Assentada no ensinamento, esta Administração adota para a aferição buscada, os índices de liquidez (corrente e geral) e do grau de endividamento.

A liquidez, segundo Gitman, “é a capacidade de uma empresa para satisfazer suas obrigações no curto prazo”. Já a situação do endividamento, “indica o montante de recursos de terceiros que está sendo usado, na tentativa de gerar lucros”. Em outras palavras, “quanto maior

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

o endividamento a custos fixos ou alavancagem financeira, de uma empresa, maior será o seu risco e o retorno esperado”.

Os Índices mencionados visam qualificar empresas que tenham melhor capacidade financeira para executar os serviços objeto desta contratação e realizar as demais demandas presentes no Termo de Referência, em todas as suas fases e enquanto durar a contratação, independente de eventuais situações perturbadoras que possam vir a ocorrer, ligadas aos aspectos de pagamentos a fornecedores e/ou outros terceirizados (minimização do risco).

Por meio destes indicadores e como as próprias experiências em contratos anteriores têm mostrado, é possível verificar a saúde financeira e a disponibilidade de recursos que a empresa possui e, ao mesmo tempo, avaliar sua capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá, à contratada, antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto, com posterior ressarcimento (capital de giro).

Além disso, todos os indicadores são aptos a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução dos serviços, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

É nossa convicção que a exigência dos índices contábeis apostos no Edital em questão não afrontará o aspecto de competitividade que é comum aos processos licitatórios realizados neste Município, uma vez que não cerceiam a participação de interessados.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026: 17.01. 17 122 18 2 381 Conta Despesa: 3.3.9.0.39.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberlândia, 22 de julho de 2026.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967

CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento

Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Municipal de Água e Esgoto
Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DMAE 2026 - SEGURO

FROTA	VIAT.	MARCA	MODELO	COMB.	ANO	PLACA	CHASSIS	QTDE
C: 02	673	VW	CAMINHÃO10.160 DRC 4X2	DIES.	2017	QNY - 9063	9531M62P4JR821214	1
C: 03	1080	IVECO	TECTOR 24280	DIES.	2024	TDY - 4H71	93ZE62LMZS8705950	2
C: 05	1086	MER.BENS	ATEGO 2433	DIES.	2025	TFV - 3J67	9BM951511SB430808	3
C: 11	43	FORD	F 11000	DIES.	1991	GMM - 6352	9BFWF11M0MDB47832	4
C: 18	54	FORD	F 12000	DIES.	1992	GMM - 1493	9BFWTNRM4NDB05198	5
C: 19	55	FORD	F 12000	DIES.	1992	GMM - 1491	9BFWTNRM9NDB01440	6
C: 24	67	FORD	F 14000 HD	DIES.	1995	GMM - 5677	9BFXTNSM2SDB65068	7
C: 25	68	FORD	F 12000	DIES.	1995	GMM - 5755	9BFX2SLM0SDB65053	8
C:28	236	IVECO	35S14 DAILY	DIES.	2010	HOE-5464	93ZC35A01B8419505	9
C: 30	82	MER.BENS	L 1620	DIES.	1996	GMM - 7763	9BM695014TB099313	10
C: 31	87	FORD	F.4000	DIES.	2001	HMM - 7605	9BFLF47G82B068713	11
C: 32	88	FORD	F.4000	DIES.	2001	HMM - 7604	9BFLF47GX2B068714	12
C: 34	102	FORD	F.4000	DIES.	2005	CQO - 8921	9BFLF47G65B016243	13
C: 35	103	FORD	F.4000	DIES.	2005	CQO - 9374	9BFLF47GX5B016178	14
C: 36	504	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HEE - 3360	9BWA952P67R705298	15
C: 37	505	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HMN - 6A29	9BWA952P67R707584	16
C: 38	506	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HMN - 6030	9BWA952P67R705544	17
C: 39	507	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HMN - 6031	9BWA952P37R705548	18
C: 40	508	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HMN - 6032	9BWA952P67R705530	19
C: 41	509	VW	24250	DIES.	2006	HMN - 6033	9BWXXN82407R702006	20
C: 42	510	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2007	HMN - 6354	9BWA952P07R711906	21
C: 43	511	IVECO	EUROCARGO	DIES.	2008	HMN - 8F18	93ZE2KH0088707572	22
C:44	237	IVECO	35S14 DAILY	DIES.	2010	HOE-5465	93ZC35A01B8419443	23
C-45	455	IVECO	DAILY – 35S14 CD	DIES.	2013	OWI - 3760	93ZC35B01E8453212	24
C-46	452	IVECO	DAILY – 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5459	93ZC35B01E8454176	25
C-47	446	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5444	93ZC35B01E8453286	26
C-48	447	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5460	93ZC35B01E8453381	27
C-49	448	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5449	93ZC35B01D8452615	28
C-50	451	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5458	93ZC35B01D8452874	29
C-51	442	IVECO	TECTOR 170E22 CS	DIES.	2013	OQT - 5743	93ZA1RGHOD8923649	30
C-52	443	IVECO	TECTOR 170E22 CS	DIES.	2013	OQT - 5740	93ZA1RGHOD8923738	31
C-53	496	IVECO	VERTIS 90V180	DIES.	2015	PVO - 5359	93ZA90DOOF8562944	32
C-54	497	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2014	PVO - 4408	93ZE2HMH0E8927646	33
C-55	533	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2014	PVX - 4486	93ZE2HMH0E8928022	34
C-56	534	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2015	PVY - 8189	93ZE2HMH0F8928728	35
C-58	658	IVECO	DAILY 55C17CS	DIES.	2015	PYW - 7133	93ZC53C01FB463634	36
C-59	659	RENAULT	MASTER CH CABINE	DIES.	2016	GIK - 3010	93YVBU401GJ962166	37
C-61	715	IVECO	TECTOR 240E28	DIES.	2019	QWS-0030	93ZE2HMH0K8935544	38

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

C-62	716	IVECO	TECTOR 240E30SID	DIES.	2019	QWS-0026	93ZJ13BM0L8936351	39
C-63	717	IVECO	TECTOR 11-190	DIES.	2019	QWS-1973	93ZA01BDZL8936517	40
C-64	718	IVECO	TECTOR 11-190	DIES.	2019	QWS-0028	93ZA01BDZL8935933	41

AUTOMÓVEIS - SEGURO CONTRA TERCEIROS

A: 01	257	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	HOE - 0451	9BD15822AB6505170	42
A: 03	732	PEUGEOT	PARTNER 1.6	T.FLEX	2019	QXJ - 5741	8AEGCNFN8LG504804	43
A: 04	1076	RENAULT	OROCH PRO 16	T.FLEX	2024	TDU - 7E37	93Y9SR8V6SJ116970	44
A: 06	239	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	HOE - 0452	9BD15822AB6505109	45
A: 07	241	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	HOE - 1057	9BD15822AB6507894	46
A: 08	242	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	HOE - 1059	9BD15822AB6510501	47
A: 09	663	CHEVROLET	S10 LS DD4	DIES.	2017	QNO - 9956	9BG148DKOJC433821	48
A: 12	250	CHEVROLET	MONTANA	T.FLEX	2010	HOE - 0122	9BGXL80POAC240172	49
A: 18	92	I/Renault	KANGOO	GAS.	2002	HMN - 0431	8A1FC00253L344216	50
A: 27	101	FORD	COURIER	GAS.	2005	DKQ - 2481	9BFNSZPPA5B980016	51
A: 28	104	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5440	9BWGF07X06P015071	52
A: 29	105	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5441	9BWGF07X36P015503	53
A: 31	501	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5443	9BWGF07X56P015566	54
A: 32	502	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5463	9BWGF07X96P016428	55
A: 33	503	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5611	9BWGF07X17P001293	56
A: 34	245	CHEVROLET	MONTANA	T.FLEX	2010	HOE - 0123	9BGXL80POAC240296	57
A: 35	248	CHEVROLET	S-10	DIES.	2010	HNX - 9667	9BG138JJ0BC409871	58
A: 36	438	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	OQO - 5601	9BWAA05W4EP021291	59
A: 37	436	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	OQO - 5605	9BWAA05W9EP021304	60
A: 39	433	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	OQO - 5541	9BWAA05W3EP022559	61
A: 40	435	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	OQO - 5615	9BWMFO7XOEP008297	62
A: 41	434	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	OQO - 5565	9BWMFO7X2EP008303	63
A: 42	437	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	OQO - 5583	9BWMFO7X2EP008012	64
A: 43	439	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	OQR - 1E74	9BWKBO5U3EPO74323	65
A: 44	440	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	OQR - 1E79	9BWKBO5U5EPO74596	66
A: 45	441	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	OQR - 1480	9BWKBO5UXEPO6317 3	67
A: 46	464	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	T.FLEX	2014	PUC - 4669	9BD17122LE5932292	68
A: 47	465	VW	AMAROK CD 4X4 S	DIES.	2013	PUD - 9482	WV1DD42H6EA016632	69
A: 48	547	FIAT	DOBLO	T.FLEX	2015	PWF - 9563	9BD11940SF1129634	70

MÁQUINAS - SEGURO CONTRA TERCEIROS

E: 05	117	FIAT ALC.lis	FR - 10	DIES.	1992	GMM - 8257	R10B9TM0531	71
E: 12	124	MAXION	750 MX	DIES.	2001	HMM - 7917	750059357	72
E: 13	125	MAXION	750 MX	DIES.	2001	HMM - 7919	750059358	73
E: 14	126	M. FERG.	96	DIES.	2005	HMN - 3831	9620201674	74
E: 15	127	M. FERG.	96	DIES.	2005	HMN - 3832	9620201675	75
E: 16	445	HYUNDAI	R170W	DIES.	2013		HHKHZ509LC0000267	76
E: 17	449	RANDON	RD406	DIES.	2013		9AD406AHPD0005320	77
E: 18	543	JCB	1 CX	DIES.	2015		JCB1CXWST01744949	78
E: 19	544	LS	PLUS 80	DIES.	2014		9BLP08001 FG000294	79
E: 20	713	JCB	3CX 2WS4WD	DIES.	2019	QUO - 6256	S0R3CXTTCK2909807	80
E: 21	714	JCB	JS130LC	DIES.	2019		S0RJS130PK2847361	81
E: 22	878	XCMG	XE150BR	DIES.	2022		XUGO1502ENPA00717	82

MOTOS - SEGURO CONTRA TERCEIROS

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

M: 2	719	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2249	9C2KC2220LR000789	83
M: 3	720	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2259	9C2KC2220LR000668	84
M: 5	721	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2285	9C2KC2220LR000940	85
M: 7	722	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2327	9C2KC2220LR000962	86
M: 8	723	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2414	9C2KC2220LR000988	87
M: 9	724	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2450	9C2KC2220LR000928	88
M: 15	190	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7952	9C2KC08305R005978	89
M: 16	191	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7953	9C2KC08305R005977	90
M: 17	192	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7954	9C2KC08305R005981	91
M: 21	196	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7959	9C2KC08305R005975	92
M: 22	197	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7960	9C2KC08305R005951	93
M: 26	317	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7J64	9C2KC08305R005964	94
M: 29	320	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7967	9C2KC08305R005947	95
M: 30	321	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7969	9C2KC08305R005948	96
M: 33	324	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7972	9C2KC08305R005942	97
M: 35	329	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6909	9C2KC08306R805718	98
M: 37	331	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6913	9C2KC08306R805783	99
M: 39	333	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6922	9C2KC08306R805774	100
M: 40	334	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6924	9C2KC08306R805245	101
M: 41	335	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6933	9C2KC08306R805757	102
M: 42	336	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6944	9C2KC08306R805733	103
M: 43	337	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6930	9C2KC08306R805809	104
M: 44	338	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6917	9C2KC08306R805727	105
M: 45	339	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6941	9C2KC08306R805813	106
M: 46	340	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6914	9C2KC08306R805760	107
M: 48	342	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6929	9C2KC08306R805742	108
M: 49	343	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6932	9C2KC08306R805719	109
M: 50	344	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6912	9C2KC08306R805735	110
M: 51	345	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6916	9C2KC08306R805762	111
M: 52	346	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6923	9C2KC08306R805740	112
M: 53	347	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6926	9C2KC08306R805770	113
M: 54	348	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6927	9C2KC08306R805798	114
M: 55	349	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6928	9C2KC08306R805784	115
M: 56	350	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6931	9C2KC08306R805788	116
M: 57	351	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6915	9C2KC08306R805785	117
M: 59	353	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6925	9C2KC08306R805206	118
M: 61	355	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6910	9C2KC08306R805787	119
M: 62	356	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6918	9C2KC08306R805766	120
M: 63	357	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 7031	9C2KC08306R805954	121
M: 64	358	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 7032	9C2KC08306R805885	122
M: 65	359	HONDA	NXR-150-BROS KS	GAS.	2006	HEC - 7013	9C2KD03207R000268	123
M: 66	360	HONDA	NXR-150 BROS KS	GAS.	2006	HEC - 7A17	9C2KD03207R000229	124
M: 67	361	HONDA	NXR-150 BROS KS	GAS.	2006	HEC - 7018	9C2KD03207R000215	125
M: 68	519	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9082	9C2KC1640ER000862	126
M: 69	520	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9084	9C2KC1640ER000884	127
M: 70	521	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9086	9C2KC1640ER000878	128
M: 71	522	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9087	9C2KC1640ER000835	129
M: 72	523	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9A89	9C2KC1640ER001338	130

Departamento Municipal de Água e Esgoto
Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA									
M: 73	524	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9092	9C2KC1640ER001308	131	
M: 74	525	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9093	9C2KC1640ER000023	132	
M: 75	526	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9094	9C2KC1640ER001587	133	
M: 76	527	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9097	9C2KC1640ER001585	134	
M: 77	528	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2015	PVQ - 9959	9C2KC1640FR000144	135	
M: 78	725	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2461	9C2KC2220LR000905	136	
M: 79	726	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2463	9C2KC2220LR000899	137	
M: 80	727	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2466	9C2KC2220LR000896	138	
M: 81	728	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-6038	9C2KC2220LR001343	139	
M: 82	729	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-6057	9C2KC2220LR001248	140	
M: 83	730	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-6060	9C2KC2220LR001209	141	
AUTOMÓVEIS/CAMINHÕES/ÔNIBUS - SEGURO TOTAL									
A: 05	1078	RENAULT	OROCH PRO 16	T.FLEX	2024	TDU - 7E40	93Y9SR8V6SJ116847	142	
A: 10	664	CHEVROLET	S10 LS DD4	DIES.	2017	QNO - 9959	9BG148DKOJC434262	143	
A: 11	1098	FORD	RANGER XLCD2D4M	DIES.	2025	TYO - 7E08	8AFBR01N5TJ014329	144	
C: 01	672	VW	CAMINHÃO10.160 DRC 4X2	DIES.	2017	QNY - 8879	9531M62POJR821372	145	
C: 04	1081	M POLO	VOLARE V8L 4X4	DIES.	2017	PUN - 0152	93PB58M1MEC052851	146	
C: 60	661	M POLO	VOLARE V8L4X4 ED	DIES.	2014	PUN - 0109	93PB58M1MEC052859	147	

SENDO 141 VEÍCULOS SEGURO TERCEIROS E 06 SEGURO TOTAL

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA **APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Habilitação jurídica

- A. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- B. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- C. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- D. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- F. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- G. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- H. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;
 6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- I. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

- J. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- K. Ato de autorização para o exercício da atividade de sociedade seguradora, expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos termos do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.
- L. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- L. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- M. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- N. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- O. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- P. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Q. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- R. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Departamento Municipal de Água e Esgoto

Autarquia Municipal, Lei Nº 1.555 de 23/11/1967
CNPJ/MF: 25.769.548/0001-21 - Inscrição Estadual Isento
Uberlândia - Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

S. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

T. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Habilitação econômico-financeira

A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

A documentação para qualificação técnica, quando exigida, encontra-se definida no Termo de Referência.

Nome Arquivo: 1. Termo SEGURO 2.pdf

Documento assinado de forma digital por MARLON DANTAS CAVALCANTE 08059890646

Certificado: **59ecf37f***6d0b7aed**b537e*****cf9fc**

Data Validade: 04/02/2027

Data: 22/07/2026 11:00:52



ASSINATURA DIGITAL

6067db8bab3e0a4464780b39d3d3d027

Nome Arquivo: 1. Termo SEGURO 2.pdf

Documento autenticado de forma digital por AGUISMAR DOS SANTOS SOUZA

Certificado: **23e86f17***72ea87da**0aae0*****150d**

Data Validade Certificado: 25/02/2027

Data: 22/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

d3d73211de780c284389b81c24a4a9db

Nome Arquivo: 1. Termo SEGURO 2.pdf

Documento autenticado de forma digital por GISLENE GUIMARAES PEREIRA

Certificado: **b5dff09c***d258fc53**863eb*****220c**

Data Validade Certificado: 05/02/2027

Data: 22/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

23d207dca1cc955239d8f248a3d3654c

Nome Arquivo: 1. Termo SEGURO 2.pdf

Documento autenticado de forma digital por REINALDO SEBASTIAO BORGES

Certificado: **8790ec48***e3d50fc9**094ce*****33ce**

Data Validade Certificado: 03/02/2027

Data: 23/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

87ecf2db5707335e1129b486d5e82f4b

Nome Arquivo: 1. Termo SEGURO 2.pdf

Documento autenticado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **3297470f***f5e3dd01**b5f04*****6255**

Data Validade Certificado: 09/02/2027

Data: 23/07/2026



ASSINATURA DIGITAL

e94f3f61e3ae4fd81e14fd9c4d85e213

ANEXO 03

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 2515/2026

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES – ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS DO DMAE, COMPOSTA POR MOTOCICLETAS, MÁQUINAS, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E ÔNIBUS, TOTALIZANDO 147 VEÍCULOS, SENDO 141 COM COBERTURA PARA TERCEIROS E 6 COM COBERTURA TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA ROUBO, FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS A TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 19 de junho 2026 a 15 de julho 2026 com consolidação de orçamento em 15 de julho 2026.

3 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

☒ Média ☒ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra:

O método acima foi escolhido pois está em conformidade com a análise feita no mapa de contratações públicas.

4 - ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

A fundamentação adotada observa o disposto no Decreto Municipal nº 20.154/2023, no seu artigo 62, § 1º, baseado na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as recomendações do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ e o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.445/2015), que disciplinam as diretrizes para pesquisa e formação de preços na Administração Pública.

Após as amostragens dos valores apresentados para este certame, pelas fontes de pesquisas de preços em consonância ao entendimento do TCU, por meio do Acórdão supracitado, para formação dos valores estimados, chegaram-se aos resultados das análises de pesquisas de preços obtidos:

MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO:

1ª Análise - A média saneada é utilizada para definir um intervalo para desconsideração de valores inexequíveis ou com sobrepreço.

2ª Análise - O coeficiente de variação é utilizado para escolha de média ou mediana na definição do preço estimado após a desconsideração de valores inexequíveis ou com sobrepreço, sendo indicado a média quando o coeficiente apresentar percentual igual ou inferior a 25% e quando for superior a 25% recomenda-se o uso da mediana. (*vide mapa de cotação*).

Fonte: Orientações e Jurisprudências do TCU, 5ª edição, atualizado em 29/08/2024, pág. 348-358 (<https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu>).

DESVIO PADRÃO - MÉDIA SANEADA INTERVALO DEFINE – INEXEQUÍVEL E SOBREPREGO – COEFICIENTE DE VARIAÇÃO: MÉDIA E MEDIANA – anexo planilha no mapa de cotação nos autos desse processo.

CRITÉRIOS DE DEFINIÇÕES DE ANÁLISES DE EXCLUSÃO E OU CONSIDERAÇÕES DE VALORES

Valores dos participantes deste certame considerados prováveis INEXEQUÍVEIS de acordo com a amostragem apresentada na planilha da MÉDIA SANEADA que estão fora do intervalo calculado (LI): N/A

Valores dos participantes deste certame considerados prováveis SOBREPREGOS de acordo com a amostragem apresentada na planilha da MÉDIA SANEADA que estão fora do intervalo calculado (LS): N/A

CRITÉRIOS DE DEFINIÇÕES DE ANÁLISES DE ESCOLHA DOS VALORES ESTIMADOS

Nos termos do art. 62, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, excepcionalmente admite-se a formação do preço estimado com menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada, e ou, § 1º poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

A escolha do critério dos valores com base na MEDIANA, (para os demais itens com exceção ao item: 3, cujo julgamento de escolha está apresentado na planilha MÉDIA SANEADA coluna título “MÉTODO”) justifica-se pela busca de maior equilíbrio e representatividade nos valores apresentados neste certame. A mediana é um método estatístico que minimiza o impacto de valores extremos, garantindo que o valor escolhido seja mais próximo da realidade do mercado.

A escolha do critério dos valores com base na MÉDIA, (para o item: 3 cujo julgamento de escolha está apresentado na planilha MÉDIA SANEADA coluna título “MÉTODO”) pelos valores obtidos pelas empresas, internet e ou outras contratações públicas deste certame, para atender ao princípio da vantajosidade, previsto no art. 11 da Lei Federal 14.133/21, garantindo que a autarquia obtenha o melhor resultado em termos de custo-benefício. Também se alinha aos princípios da transparência e da igualdade, assegurando que as condições de concorrência sejam justas e que a escolha do fornecedor seja técnica e financeiramente sustentável.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: As especificações técnicas do(s) objeto(s) e ou serviço(s) contidos nos orçamentos, ETP e TR são de responsabilidade da área demandante, com certificação e validação da Unidade de Compras. Os procedimentos adotados pelo setor de compras na fase preparatória deste certame, especificamente no que tange à frustração na obtenção de cotações diretas com fornecedores, demonstrando a legalidade e a regularidade dos atos praticados. Para fins de balizamento do preço estimado da contratação, esta Administração buscou ativamente o mercado fornecedor. Foram realizadas tentativas de obtenção de propostas comerciais por meio dos canais oficiais e céleres de comunicação, a saber:

- Via E-mail: Envio de solicitações de cotação acompanhadas do Termo de Referência para fornecedores do ramo do objeto.
- Via WhatsApp (Aplicativo de Mensageria): Tentativas de contato direto com representantes comerciais de empresas especializadas, visando dar celeridade ao processo, conforme histórico anexo.

A Lei de Licitações 14.133/21 prevê expressamente o procedimento para a pesquisa de preços e válida a utilização de outros parâmetros caso a consulta direta aos fornecedores reste infrutífera. Contudo, apesar dos esforços envidados e do prazo razoável concedido para resposta, não houve manifestação

ou envio de propostas por parte dos fornecedores consultados, caracterizando desinteresse ou inércia temporária do mercado privado para o atendimento direto nesta fase. O uso de e-mail e aplicativos de mensagens (como o WhatsApp) encontra pleno respaldo no Princípio da Eficiência e da Eficácia (Art. 5º da Lei nº 14.133/21), bem como no incentivo à inovação e transição digital da Administração Pública:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico; portanto, os contatos realizados via WhatsApp e e-mail são meios idôneos e legais de comunicação oficial, desde que devidamente documentados (prints e comprovantes de envio anexados aos autos).

Todas as negativas de fornecedores e ou tentativas e pesquisas utilizando os seguintes parâmetros, observados o art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – ME encontram-se anexadas aos autos deste processo.

Somente os valores utilizados no mapa de cotação compõem os valores estimados. Os demais valores não aproveitados permanecem anexados aos autos para garantir rastreabilidade, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, conclui-se que, os valores estimados foram definidos com base em métodos reconhecidos como: Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ e o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.445/2015), em conformidade com artigo 62, § 1º do Decreto Municipal 20.154/23, poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, pelo agente responsável e aprovado pela autoridade competente, adequados e devidamente fundamentados, o mapa de cotação está alinhado com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle, as limitações encontradas na obtenção de cotações foram justificadas e registradas, os critérios adotados garantem economicidade, vantajosidade, transparência e segurança técnica ao processo. Assim, opino favoravelmente pela validação dos valores estimados e pela regularidade do procedimento, permitindo o prosseguimento da contratação.

Informa-se que as eventuais divergências entre os valores obtidos na fase de pesquisa de preços mencionados (orçamentos, cotações preliminares e editais) e os preços finais de contratação, serão naturalmente equalizados e balizados durante a fase de disputa de lances do Pregão Eletrônico.

Ressalta-se que propostas manifestamente inexecutáveis ou com sobrepreço evidentes, serão desclassificadas na fase de julgamento, conforme art. 59 da Lei 14.133/21.

Preço de Referência Unit.	
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, conforme especificações do Termo de Referência.	R\$ 222.802,23 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Nome Arquivo: 4. Relatorio de Pesquisa de Preços.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 12:08:23

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEFr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 17:04:18



20261426838PA/PAG

TABELA DE PREENCHIMENTO SEGURO FROTA								
ITEM	FROTA	VIAT	MARCA	MODELO	COMB.	ANO	VALOR ESTIMADO	VALOR PARA PREENCHIMENTO
CAMINHÕES - SEGURO CONTRA TERCEIROS								
1	C: 02	673	VW	CAMINHÃO10.160 DRC 4X2	DIES.	2017	R\$ 2.558,75	
2	C: 03	1080	IVECO	TECTOR 24280	DIES.	2024	R\$ 2.095,00	
3	C: 05	1086	MER.BEN S	ATEGO 2433	DIES.	2025	R\$ 3.845,00	
4	C: 11	43	FORD	F 11000	DIES.	1991	R\$ 1.865,95	
5	C: 18	54	FORD	F 12000	DIES.	1992	R\$ 1.865,95	
6	C: 19	55	FORD	F 12000	DIES.	1992	R\$ 1.865,95	
7	C: 24	67	FORD	F 14000 HD	DIES.	1995	R\$ 1.865,95	
8	C: 25	68	FORD	F 12000	DIES.	1995	R\$ 1.865,95	
9	C:28	236	IVECO	35S14 DAILY	DIES.	2010	R\$ 1.865,95	
10	C: 30	82	MER.BEN S	L 1620	DIES.	1996	R\$ 1.865,95	
11	C: 31	87	FORD	F.4000	DIES.	2001	R\$ 1.865,95	
12	C: 32	88	FORD	F.4000	DIES.	2001	R\$ 1.865,95	
13	C: 34	102	FORD	F.4000	DIES.	2005	R\$ 1.865,95	
14	C: 35	103	FORD	F.4000	DIES.	2005	R\$ 1.865,95	
15	C: 36	504	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	R\$ 1.865,95	
16	C: 37	505	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	R\$ 1.865,95	
17	C: 38	506	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	R\$ 1.865,95	
18	C: 39	507	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	R\$ 1.865,95	
19	C: 40	508	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	R\$ 1.865,95	
20	C: 41	509	VW	24250	DIES.	2006	R\$ 1.865,95	
21	C: 42	510	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2007	R\$ 2.104,52	
22	C: 43	511	IVECO	EUROCARGO	DIES.	2008	R\$ 1.865,95	
23	C:44	237	IVECO	35S14 DAILY	DIES.	2010	R\$ 1.865,95	
24	C-45	455	IVECO	DAILY – 35S14 CD	DIES.	2013	R\$ 1.865,95	
25	C-46	452	IVECO	DAILY – 35S14 CD	DIES.	2013	R\$ 1.865,95	
26	C-47	446	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	R\$ 1.865,95	
27	C-48	447	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	R\$ 1.865,95	
28	C-49	448	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	R\$ 1.865,95	
29	C-50	451	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	R\$ 1.865,95	
30	C-51	442	IVECO	TECTOR 170E22 CS	DIES.	2013	R\$ 1.865,95	
31	C-52	443	IVECO	TECTOR 170E22 CS	DIES.	2013	R\$ 1.865,95	
32	C-53	496	IVECO	VERTIS 90V180	DIES.	2015	R\$ 1.865,95	
33	C-54	497	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2014	R\$ 1.865,95	
34	C-55	533	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2014	R\$ 1.865,95	
35	C-56	534	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2015	R\$ 1.865,95	
36	C-58	658	IVECO	DAILY 55C17CS	DIES.	2015	R\$ 1.865,95	
37	C-59	659	RENAULT	MASTER CH CABINE	DIES.	2016	R\$ 1.865,95	
38	C-61	715	IVECO	TECTOR 240E28	DIES.	2019	R\$ 1.865,95	
39	C-62	716	IVECO	TECTOR 240E30SID	DIES.	2019	R\$ 1.865,95	
40	C-63	717	IVECO	TECTOR 11-190	DIES.	2019	R\$ 1.865,95	
41	C-64	718	IVECO	TECTOR 11-190	DIES.	2019	R\$ 1.865,95	
AUTOMÓVEIS - SEGURO CONTRA TERCEIROS								

42	A: 01	257	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	R\$ 1.396,12	
43	A: 03	732	PEUGEOT	PARTNER 1.6	T.FLEX	2019	R\$ 1.396,12	
44	A: 04	1076	RENAULT	OROCH PRO 16	T.FLEX	2024	R\$ 1.490,70	
45	A: 06	239	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	R\$ 1.396,12	
46	A: 07	241	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	R\$ 1.396,12	
47	A: 08	242	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	R\$ 1.396,12	
48	A: 09	663	CHEVROLET	S10 LS DD4	DIES.	2017	R\$ 1.885,78	
49	A: 12	250	CHEVROLET	MONTANA	T.FLEX	2010	R\$ 1.396,12	
50	A: 18	92	I/Renault	KANGOO	GAS.	2002	R\$ 1.396,12	
51	A: 27	101	FORD	COURIER	GAS.	2005	R\$ 1.396,12	
52	A: 28	104	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	R\$ 1.550,96	
53	A: 29	105	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	R\$ 1.550,96	
54	A: 31	501	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	R\$ 1.539,27	
55	A: 32	502	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	R\$ 1.550,96	
56	A: 33	503	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	R\$ 1.550,96	
57	A: 34	245	CHEVROLET	MONTANA	T.FLEX	2010	R\$ 1.396,18	
58	A: 35	248	CHEVROLET	S-10	DIES.	2010	R\$ 1.616,38	
59	A: 36	438	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	R\$ 1.396,18	
60	A: 37	436	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	R\$ 1.396,18	
61	A: 39	433	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	R\$ 1.396,18	
62	A: 40	435	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	R\$ 1.550,96	
63	A: 41	434	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	R\$ 1.550,96	
64	A: 42	437	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	R\$ 1.550,96	
65	A: 43	439	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	R\$ 1.396,18	
66	A: 44	440	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	R\$ 1.396,18	
67	A: 45	441	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	R\$ 1.396,18	
68	A: 46	464	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	T.FLEX	2014	R\$ 1.396,18	
69	A: 47	465	VW	AMAROK CD 4X4 S	DIES.	2013	R\$ 1.740,65	
70	A: 48	547	FIAT	DOBLO	T.FLEX	2015	R\$ 1.517,00	
MÁQUINAS - SEGURO CONTRA TERCEIROS								
71	E: 05	117	FIAT ALC. lis	FR - 10	DIES.	1992	R\$ 2.265,96	
72	E: 12	124	MAXION	750 MX	DIES.	2001	R\$ 2.265,96	
73	E: 13	125	MAXION	750 MX	DIES.	2001	R\$ 2.265,96	
74	E: 14	126	M. FERG.	96	DIES.	2005	R\$ 2.265,96	
75	E: 15	127	M. FERG.	96	DIES.	2005	R\$ 2.265,96	
76	E: 16	445	HYUNDAI	R170W	DIES.	2013	R\$ 2.265,96	
77	E: 17	449	RANDON	RD406	DIES.	2013	R\$ 2.265,96	
78	E: 18	543	JCB	1 CX	DIES.	2015	R\$ 2.265,96	
79	E: 19	544	LS	PLUS 80	DIES.	2014	R\$ 2.265,96	
80	E: 20	713	JCB	3CX 2WS4WD	DIES.	2019	R\$ 2.265,96	
81	E: 21	714	JCB	JS130LC	DIES.	2019	R\$ 2.265,96	
82	E: 22	878	XCMG	XE150BR	DIES.	2022	R\$ 2.254,27	
MOTOS - SEGURO CONTRA TERCEIROS								
83	M: 2	719	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
84	M: 3	720	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
85	M: 5	721	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
86	M: 7	722	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
87	M: 8	723	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
88	M: 9	724	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
89	M: 15	190	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 696,77	
90	M: 16	191	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 696,77	
91	M: 17	192	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 696,77	
92	M: 21	196	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 696,77	
93	M: 22	197	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 751,95	
94	M: 26	317	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 696,77	
95	M: 29	320	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 696,77	

96	M: 30	321	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 696,77	
97	M: 33	324	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	R\$ 696,77	
98	M: 35	329	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
99	M: 37	331	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
100	M: 39	333	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
101	M: 40	334	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
102	M: 41	335	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
103	M: 42	336	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
104	M: 43	337	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
105	M: 44	338	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
106	M: 45	339	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
107	M: 46	340	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
108	M: 48	342	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
109	M: 49	343	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
110	M: 50	344	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
111	M: 51	345	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
112	M: 52	346	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
113	M: 53	347	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
114	M: 54	348	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
115	M: 55	349	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
116	M: 56	350	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
117	M: 57	351	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
118	M: 59	353	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
119	M: 61	355	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
120	M: 62	356	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
121	M: 63	357	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
122	M: 64	358	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	R\$ 696,77	
123	M: 65	359	HONDA	NXR-150-BROS KS	GAS.	2006	R\$ 696,77	
124	M: 66	360	HONDA	NXR-150 BROS KS	GAS.	2006	R\$ 696,77	
125	M: 67	361	HONDA	NXR-150 BROS KS	GAS.	2006	R\$ 696,77	
126	M: 68	519	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
127	M: 69	520	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
128	M: 70	521	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
129	M: 71	522	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
130	M: 72	523	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
131	M: 73	524	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
132	M: 74	525	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
133	M: 75	526	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
134	M: 76	527	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	R\$ 696,77	
135	M: 77	528	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2015	R\$ 696,77	
136	M: 78	725	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
137	M: 79	726	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
138	M: 80	727	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
139	M: 81	728	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
140	M: 82	729	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
141	M: 83	730	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	R\$ 696,77	
AUTOMÓVEIS/CAMINHÕES/ÔNIBUS - SEGURO TOTAL								
142	A: 05	1078	RENAULT	OROCH PRO 16	T.FLEX	2024	R\$ 2.935,70	
143	A: 10	664	CHEVRO LET	S10 LS DD4	DIES.	2017	R\$ 5.065,78	
144	A: 11	1098	FORD	RANGER XLCD2D4M	DIES.	2025	R\$ 6.825,56	
145	C: 01	672	VW	CAMINHÃO10.160 DRC 4X2	DIES.	2017	R\$ 5.461,25	
146	C: 04	1081	M POLO	VOLARE V8L 4X4	DIES.	2017	R\$ 5.790,28	
147	C: 60	661	M POLO	VOLARE V8L4X4 ED	DIES.	2014	R\$ 5.751,49	

TOTAL	
-------	--

Nome Arquivo: Planilha de preenchimento 2 Atualizada.pdf

Documento assinado de forma digital por SAMUEL FERREIRA SILVA 07937672617

Certificado: **83b39e81***ae20510b**2bb83*****2d785**

Data Validade: 20/07/2027

Data: 28/07/2026 09:33:04



ASSINATURA DIGITAL

f41058d001565a20d7c625809bb2916c

Nome Arquivo: 4.1 - Estimativa de Preços.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 12:08:23

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 17:04:18



20261426838PA/PAG

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 155/2026	Proposta de Preços “Menor Preço” – Global	Modalidade Pregão Eletrônico
O DMAE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, torna público que será aberto o Processo Licitatório em epígrafe no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br .		
Data da Expedição: Conforme assinatura eletrônica.	A sessão pública será realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital, no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	
Razão Social	CNPJ	
Endereço (Bairro, CEP, etc.)	Inscrição Estadual	
Cidade/UF	Telefone/Fax E-mail	
E-mail corporativo para recebimento dos documentos da licitação:		
OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, totalizando 147 veículos, sendo 141 com cobertura para terceiros e 6 com cobertura total, incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como nas especificações abaixo:		

Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Anual
1	147	MO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, totalizando 147 veículos, sendo 141 com cobertura para terceiros e 6 com cobertura total, incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas, conforme especificações do Termo de Referência.	

Valor total: R\$ _____ (_____)

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DMAE 2026 - SEGURO								
ITEM	FROTA	VIAT.	MARCA	MODELO	COMB.	ANO	PLACA	Valor
CAMINHÕES - SEGURO CONTRA TERCEIROS								
1	C: 02	673	VW	CAMINHÃO10.160 DRC 4X2	DIES.	2017	QNY - 9063	
2	C: 03	1080	IVECO	TECTOR 24280	DIES.	2024	TDY - 4H71	
3	C: 05	1086	MER.BENS	ATEGO 2433	DIES.	2025	TFV - 3J67	
4	C: 11	43	FORD	F 11000	DIES.	1991	GMM - 6352	
5	C: 18	54	FORD	F 12000	DIES.	1992	GMM - 1493	
6	C: 19	55	FORD	F 12000	DIES.	1992	GMM - 1491	
7	C: 24	67	FORD	F 14000 HD	DIES.	1995	GMM - 5677	
8	C: 25	68	FORD	F 12000	DIES.	1995	GMM - 5755	
9	C:28	236	IVECO	35S14 DAILY	DIES.	2010	HOE-5464	

10	C: 30	82	MER.BENS	L 1620	DIES.	1996	GMM - 7763	
11	C: 31	87	FORD	F.4000	DIES.	2001	HMM - 7605	
12	C: 32	88	FORD	F.4000	DIES.	2001	HMM - 7604	
13	C: 34	102	FORD	F.4000	DIES.	2005	CQO - 8921	
14	C: 35	103	FORD	F.4000	DIES.	2005	CQO - 9374	
15	C: 36	504	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HEE - 3360	
16	C: 37	505	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HMN - 6A29	
17	C: 38	506	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HMN - 6030	
18	C: 39	507	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HMN - 6031	
19	C: 40	508	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2006	HMN - 6032	
20	C: 41	509	VW	24250	DIES.	2006	HMN - 6033	
21	C: 42	510	VW	8.150 E-DELIVERY	DIES.	2007	HMN - 6354	
22	C: 43	511	IVECO	EUROCARGO	DIES.	2008	HMN - 8F18	
23	C:44	237	IVECO	35S14 DAILY	DIES.	2010	HOE-5465	
24	C-45	455	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OWI - 3760	
25	C-46	452	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5459	
26	C-47	446	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5444	
27	C-48	447	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5460	
28	C-49	448	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5449	
29	C-50	451	IVECO	DAILY - 35S14 CD	DIES.	2013	OQV - 5458	
30	C-51	442	IVECO	TECTOR 170E22 CS	DIES.	2013	OQT - 5743	
31	C-52	443	IVECO	TECTOR 170E22 CS	DIES.	2013	OQT - 5740	
32	C-53	496	IVECO	VERTIS 90V180	DIES.	2015	PVO - 5359	
33	C-54	497	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2014	PVO - 4408	
34	C-55	533	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2014	PVX - 4486	
35	C-56	534	IVECO	TECTOR 240 E 280	DIES.	2015	PVY - 8189	
36	C-58	658	IVECO	DAILY 55C17CS	DIES.	2015	PYW - 7133	
37	C-59	659	RENAULT	MASTER CH CABINE	DIES.	2016	GIK - 3010	
38	C-61	715	IVECO	TECTOR 240E28	DIES.	2019	QWS-0030	
39	C-62	716	IVECO	TECTOR 240E30SID	DIES.	2019	QWS-0026	
40	C-63	717	IVECO	TECTOR 11-190	DIES.	2019	QWS-1973	
41	C-64	718	IVECO	TECTOR 11-190	DIES.	2019	QWS-0028	
AUTOMÓVEIS - SEGURO CONTRA TERCEIROS								
42	A: 01	257	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	HOE - 0451	
43	A: 03	732	PEUGEOT	PARTNER 1.6	T.FLEX	2019	QXJ - 5741	
44	A: 04	1076	RENAULT	OROCH PRO 16	T.FLEX	2024	TDU - 7E37	
45	A: 06	239	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	HOE - 0452	
46	A: 07	241	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	HOE - 1057	
47	A: 08	242	FIAT	MILLE ECONOMY	T.FLEX	2010	HOE - 1059	
48	A: 09	663	CHEVROLET	S10 LS DD4	DIES.	2017	QNO - 9956	
49	A: 12	250	CHEVROLET	MONTANA	T.FLEX	2010	HOE - 0122	
50	A: 18	92	I/Renault	KANGOO	GAS.	2002	HMN - 0431	
51	A: 27	101	FORD	COURIER	GAS.	2005	DKQ - 2481	
52	A: 28	104	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5440	
53	A: 29	105	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5441	
54	A: 31	501	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5443	
55	A: 32	502	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5463	
56	A: 33	503	VW	KOMBI	T.FLEX	2006	HMN - 5611	
57	A: 34	245	CHEVROLET	MONTANA	T.FLEX	2010	HOE - 0123	

58	A: 35	248	CHEVROLET	S-10	DIES.	2010	HNX - 9667	
59	A: 36	438	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	OQO - 5601	
60	A: 37	436	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	OQO - 5605	
61	A: 39	433	VW	GOL 1.0	T.FLEX	2013	OQO - 5541	
62	A: 40	435	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	OQO - 5615	
63	A: 41	434	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	OQO - 5565	
64	A: 42	437	VW	KOMBI	T.FLEX	2013	OQO - 5583	
65	A: 43	439	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	OQR - 1474	
66	A: 44	440	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	OQR - 1479	
67	A: 45	441	VW	SAVEIRO	T.FLEX	2013	OQR - 1480	
68	A: 46	464	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY	T.FLEX	2014	PUC - 4669	
69	A: 47	465	VW	AMAROK CD 4X4 S	DIES.	2013	PUD - 9482	
70	A: 48	547	FIAT	DOBLO	T.FLEX	2015	PWF - 9563	
MÁQUINAS - SEGURO CONTRA TERCEIROS								
71	E: 05	117	FIAT ALC. lis	FR - 10	DIES.	1992	GMM - 8257	
72	E: 12	124	MAXION	750 MX	DIES.	2001	HMM - 7917	
73	E: 13	125	MAXION	750 MX	DIES.	2001	HMM - 7919	
74	E: 14	126	M. FERG.	96	DIES.	2005	HMN - 3831	
75	E: 15	127	M. FERG.	96	DIES.	2005	HMN - 3832	
76	E: 16	445	HYUNDAI	R170W	DIES.	2013		
77	E: 17	449	RANDON	RD406	DIES.	2013		
78	E: 18	543	JCB	1 CX	DIES.	2015		
79	E: 19	544	LS	PLUS 80	DIES.	2014		
80	E: 20	713	JCB	3CX 2WS4WD	DIES.	2019	QUO - 6256	
81	E: 21	714	JCB	JS130LC	DIES.	2019		
82	E: 22	878			DIES.	2022		
MOTOS - SEGURO CONTRA TERCEIROS								
83	M: 2	719	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2249	
84	M: 3	720	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2259	
85	M: 5	721	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2285	
86	M: 7	722	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2327	
87	M: 8	723	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2414	
88	M: 9	724	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2450	
89	M: 15	190	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7952	
90	M: 16	191	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7953	
91	M: 17	192	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7954	
92	M: 21	196	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7959	
93	M: 22	197	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7960	
94	M: 26	317	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7964	
95	M: 29	320	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7967	
96	M: 30	321	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7969	
97	M: 33	324	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2005	HCD - 7972	
98	M: 35	329	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6909	
99	M: 37	331	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6913	
100	M: 39	333	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6922	
101	M: 40	334	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6924	
102	M: 41	335	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6933	
103	M: 42	336	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6944	
104	M: 43	337	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6930	

105	M: 44	338	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6917	
106	M: 45	339	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6941	
107	M: 46	340	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6914	
108	M: 48	342	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6929	
109	M: 49	343	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6932	
110	M: 50	344	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6912	
111	M: 51	345	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6916	
112	M: 52	346	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6923	
113	M: 53	347	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6926	
114	M: 54	348	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6927	
115	M: 55	349	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6928	
116	M: 56	350	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6931	
117	M: 57	351	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6915	
118	M: 59	353	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6925	
119	M: 61	355	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6910	
120	M: 62	356	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 6918	
121	M: 63	357	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 7031	
122	M: 64	358	HONDA	CG 150 JOB	GAS.	2006	HEC - 7032	
123	M: 65	359	HONDA	NXR-150-BROS KS	GAS.	2006	HEC - 7013	
124	M: 66	360	HONDA	NXR-150 BROS KS	GAS.	2006	HEC - 7017	
125	M: 67	361	HONDA	NXR-150 BROS KS	GAS.	2006	HEC - 7018	
126	M: 68	519	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9082	
127	M: 69	520	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9084	
128	M: 70	521	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9086	
129	M: 71	522	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9087	
130	M: 72	523	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9089	
131	M: 73	524	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9092	
132	M: 74	525	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9093	
133	M: 75	526	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9094	
134	M: 76	527	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2014	PVK - 9097	
135	M: 77	528	HONDA	CG 150 CARGO	T.FLEX	2015	PVQ - 9959	
136	M: 78	725	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2461	
137	M: 79	726	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2463	
138	M: 80	727	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-2466	
139	M: 81	728	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-6038	
140	M: 82	729	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-6057	
141	M: 83	730	HONDA	CG 160 CARGO	T.FLEX	2019	QWZ-6060	
AUTOMÓVEIS/CAMINHÕES/ÔNIBUS - SEGURO TOTAL								
142	A: 05	1078	RENAULT	OROCH PRO 16	T.FLEX	2024	TDU - 7E40	
143	A: 10	664	CHEVROLET	S10 LS DD4	DIES.	2017	QNO - 9959	
144	A: 11	1098	FORD	RANGER XLCD2D4M	DIES.	2025	TYO - 7E08	
145	C: 01	672	VW	CAMINHÃO10.160 DRC 4X2	DIES.	2017	QNY - 8879	
146	C: 04	1081	M POLO	VOLARE V8L 4X4	DIES.	2017	PUN - 0152	
147	C: 60	661	M POLO	VOLARE V8L4X4 ED	DIES.	2014	PUN - 0109	
SENDO 141 VEÍCULOS SEGURO TERCEIROS E 06 SEGURO TOTAL								

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente deste processo licitatório, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, que:

1- Aceitamos plena, total e expressamente os termos e condições do Edital, em todas as fases da licitação, e ainda assumimos inteira responsabilidade pela veracidade de cada um dos documentos apresentados, como também pela anuência das declarações na fase do credenciamento específico para este pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

3 - Estamos cientes que o DMAE procederá à fiscalização da entrega dos itens, em caso de rejeição, os mesmos serão substituídos às custas da contratada;

4 – Manteremos a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta, sob pena das sanções previstas na *Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores*;

5 - Que se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, por seus empregados, eximindo o DMAE de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua total responsabilidade cível o ressarcimento público, danos que vier a causar ao patrimônio público;

6 - Submetemo-nos às condições de faturamento, pagamento e outros conforme definido no Termo de Referência;

7-Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na **Lei n. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor**, enquanto fornecedora do equipamento sem prejuízo das demais legislações vigentes;

8 - O licitante concorda que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos **arts. 5º inc. XII, 7º inc. I, 11 e 14 da Lei 13.709/2018** às quais se submeterão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Assinatura da licitante:

Data:

Nome:

RG/CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Os dados bancários para efeito de pagamento deverão ser da licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

Banco	Código Banco
Agência	Conta Corrente
Operação (se na Caixa)	Corrente/Poupança

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA

Dados para identificação do(s) representante(s) legal(ais) da empresa que assinará(ão) o termo de Contrato, conforme consta no Contrato Social ou Procuração (se for anexar a mesma), caso esta empresa seja a vencedora do referido certame licitatório. O termo de Contrato incluirá apenas o nome completo e cargo do representante legal.

Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	
Nome:	Profissão:
Nacionalidade:	Estado Civil:

Identidade/Órgão/Data emissão:	CPF/MF:
Endereço completo:	Cidade:
Cargo/função:	

Nome Arquivo: 5. Modelo de Proposta.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 12:08:23

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 17:04:18



20261426838PA/PAG

ANEXO 05

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DO DMAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, na Avenida Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo **Diretor-Geral, Rodrigo Sávio Couto de Lacerda** (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025, pelo Decreto nº 21.567 de 1º de janeiro de 2025 e alterações posteriores) e pelo **Diretor Administrativo, Fábio Guilherme Depin**, (no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria nº 058 publicada no DOM nº 7036 de 3 de fevereiro de 2025), ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2 – CONTRATADO:

1.3 – FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Licitação **Pregão Eletrônico** nº 155/2026, homologada em __/__/__, fundamentada na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – OBJETO: Contratação para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, totalizando 147 veículos, sendo 141 com cobertura para terceiros e 6 com cobertura total, incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas, em atendimento à Diretoria Administrativa, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e especificações do item 2.2 deste Instrumento Contratual.

2.2 - Objeto da contratação:

Item	Quant	Un.	Especificação	Valor Anual
1	147	MO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do DMAE, composta por motocicletas, máquinas, caminhões, automóveis e ônibus, totalizando 147 veículos, sendo 141 com cobertura para terceiros e 6 com cobertura total, incluindo cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos a terceiros e assistência 24 horas, conforme especificações do Termo de Referência.	

2.2.1 – Demais planilhas conforme proposta da contratada, anexa a este contrato.

- 2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1 - Termo de Referência e anexos da requisição nº 2515/2026;
- 2.3.2 - O Edital da Licitação;
- 2.3.3 - A Proposta da contratada;
- 2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4 - Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5 - O valor total/global estimado da contratação é de R\$ (...).

2.5.1 – Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem aqueles constantes das planilhas constantes na Proposta da Contratada, anexa a este Contrato.

2.6 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente executados, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, com início em 23/09/2026 até 22/09/2027, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - O gestor de contratos deverá atestar a vantagem da manutenção do contrato a cada exercício financeiro.

3.2 - A eficácia do contrato se opera a partir da publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2.1 - A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 – O regime de execução contratual, condições de entrega, os modelos de gestão e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento e demais condições referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 – Poderá haver retenção na fonte do Imposto de Renda - IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

6.3 – As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação do orçamento estimado, qual seja, em **15/07/2026**.

7.2 - Os preços iniciais serão reajustados, mediante critérios estabelecidos no Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ocorrerá a modificação da data-base definida na cláusula 7.1 deste instrumento, passando a mesma a coincidir com a data da revisão do preço, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento definido no Termo de Referência, caso solicitado pelo contratado, poderá o contratante pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado, em regra, por apostilamento.

7.9 - A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 - Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9.1.7.1 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9.1 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

9.1.11.1 - Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

9.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10.2. No caso de seguro garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, por meio da aplicação da(s) taxas positivas (ou negativas) de variação mensal acumulada(s) do INPC/IBGE, ou fração da mesma, considerando que a taxa do mês anterior corrige preços para o mês seguinte

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco

Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, quando estabelecidas no Termo de Referência, deve ser mantida a garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica.

10.16.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

11.2 - Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto nº 20.154, de 2023.

11.3 - Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

11.4 - A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto nº 20.154, de 2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

11.5.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

11.6 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7 - As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - De indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na seguinte dotação orçamentária: **17.01.17.122.0018.2.381.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Administrativa.**

13.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei

Federal nº 13.709/2018, durante ou após o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, à proteção, à confidencialidade e ao sigilo de toda informação, dados pessoais e ou base de dados a que se tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidente, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços, que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e ou conhecimento da informação e ou dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto neste instrumento contratual.

14.6 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e ou base de dados.

14.7 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e ou sanções que possam incidir em razão das hipóteses descritas no subitem anterior.

14.8 - A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, durante ou após a execução do objeto deste Contrato, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.9 - O dever de proteção, sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula/item permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e consultores, veículos e ou prestadores de serviços.

14.10 - O não cumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta cláusula/item sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações administrativas, cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Cláusula Anticorrupção: A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, em especial a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, tanto por si quanto por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.2 - As partes do contrato comprometem-se a manter uma conduta ética, honesta e transparente durante toda vigência do contrato.

15.3 - A Contratada assume as seguintes obrigações:

a) Não oferecer ou prometer vantagens indevidas a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

c) Não empregar trabalho escravo ou infantil, salvo nos casos legalmente admitidos;

d) Participar de treinamentos oferecidos pela Contratante relacionados à lei anticorrupção ou políticas internas de integridade.

15.4 - A Contratada tem a obrigação de comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133,

de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1 - As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da lei 14.063 de 23 de setembro de 2020, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

19.2 - E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

Nome Arquivo: 6. Minuta de Contrato.pdf

Documento assinado de forma digital por FABIO GUILHERME DEPIN

Certificado: **IBljANBg***wERFbJjZ**ZdpPj*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 12:08:23

Documento assinado de forma digital por Rodrigo Sávio Couto de Lacerda

Certificado: **IBljANBg***vAxhEfr1**15B/J*****DAQAB**

Data: 03/08/2026 17:04:18



20261426838PA/PAG

Vistado de forma eletrônica por:

**AGUISMAR DOS SANTOS SOUZA - CHEFE
DMAE-DEP. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
MAT.2056-7
Data: 03/08/2026 10:12:38**



20261426838PA/PAG